



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Terça-feira • 24 de Março de 2020 • Ano • Nº 2590

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Decreto Nº 940, de 24 de Março de 2020** - Insere as alíneas “i”, “j”, “k” ao Art. 6º do Decreto nº 939 de 21 de março de 2020 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 940, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“Insera as alíneas “i”, “j”, “k” ao Art. 6º do Decreto nº 939 de 21 de março de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

Considerando o Decreto nº 939 de 21 de março de 2020 que Dispõe sobre a Situação de Emergência de Saúde Pública no âmbito do Município de Itabela, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (IESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o registro de casos em monitoramento pelo COVID-19 em Itabela, assim como a confirmação de pessoas infectadas em Municípios próximos a esta cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam inseridas ao art. 6º Decreto nº 939 de 21 de março de 2020 que Dispõe sobre a Situação de Emergência de Saúde Pública no

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia.
CEP. 45.848-000 – CNPJ.: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

âmbito do Município de Itabela, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, as seguintes alíneas:

- i)** Os seguimentos de produtos veterinários, fitossanitários e agropecuários poderão atuar no atendimento dos clientes, desde que o faça sem abrir as portas para o público em geral, devendo o atendimento se dar internamente;

- j)** As caixotarias de frutas, hortifrutes, desde que os empregadores forneçam ao seus colaboradores equipamentos de proteção individual ao trabalho no período da pandemia do COVID-19, tais como, luvas, mascaras e álcool em gel;

- k)** As Oficinas e autopeças para automóveis, Borracharias em geral, desde que os empregadores forneçam ao seus colaboradores equipamentos de proteção individual ao trabalho no período da pandemia do COVID-19, tais como, luvas, mascaras e álcool em gel.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itabela/Ba, em 24 de março de 2020.

LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

CEP. 45.848-000 – CNPJ.: 16.234.429/0001-83